



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
"Um novo tempo de oportunidades para você"

LEI Nº 265/2014

Rorainópolis-RR, 24 de setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância
Com o Artigo 94 da L. O. M e
Tasp. RT 437/447 e 242/522

Em 24 / 09 / 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração da Lei Orçamentária de
2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 serão as constantes do Anexo Específico desta Lei para 2015.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014 a 2017.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 serão elaboradas em valores baseado na previsão dos exercícios seguintes levando em consideração a economia do país na atualidade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa, da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem o caso, encaminharão os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, até 31 de setembro de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica

autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajuste, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2014 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 16. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 17. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 18. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 19. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 22. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios

Compreendidos no exercício de 2015. Demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos Artigos. 17 e 18 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular

funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente.

II - Associações ou consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por Lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos, 27 e 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei

Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos, 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – O município poderá incluir novos projetos mediante atualização do PPA para a ano de 2015, encaminhado à Câmara até 30/09/2014.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se-á até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2015 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Lei.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Lei.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

62

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Lei.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Lei.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

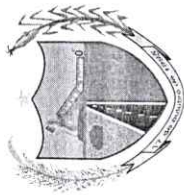
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rorainópolis – RR, em 24 de setembro de 2014.


ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física
CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 01.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	---	--

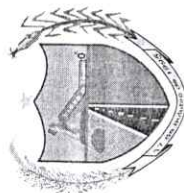
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	Público alvo: SERVIDORES E VEREADORES
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DO GABINETE	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS PLENO FUNCIONAMENTO	1	CÂMARA RORAINÓPOLIS

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 02.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	---	--

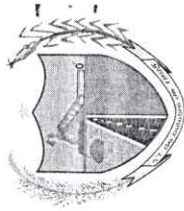
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO	Tipo do Programa:
---	--------------------------

Objetivo:
 PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO GABINETE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.
Público alvo:
 MUNICÍPIES AGRICULTORES

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado
FUNCIONAMENTO EFICAZ DO GABINETE	% (porcentagem)	---	100%

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE EM PLENO FUNCIONAMENTO	1	
2.003	COMUNICAÇÃO OFICIAL E CERIMONIAL	COMUNICAÇÃO EFETIVA	12	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO – GESTÃO ADMINISTRATIVA

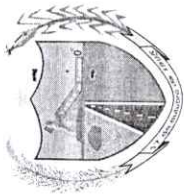
Programa: 03.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	--	--

Unidade Executora: GABINETE DO VICE-PREFEITO	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO GABINETE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.	Público alvo: MUNICÍPIES
--	------------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado
FUNCIONAMENTO EFICAZ DO GABINETE	% (porcentagem)	---	100%

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta
2.061	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE- PREFEITO	GABINETE EM PLENO, FUNCIONAMENTO	1
2.062	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	GESTÃO EFICIENTE	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física

CONSOLIDADO – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 05.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	--	--

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Tipo do Programa:
--	--------------------------

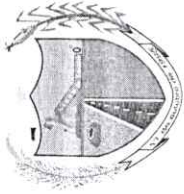
Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.	Público alvo: MUNICÍPIOS AGRICULTORES
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
Indicador FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA EM FUNCIONAMENTO	1	Secretaria
2.010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULOS EM PLENO FUNCIONAMENTO	8	Um

05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 04.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Tipo do Programa:

Objetivo: PROPORCIONAR AÇÕES QUE MELHORE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
---	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta
2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA EM FUNCIONAMENTO	1
2.008	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ENCARGOS SOCIAIS	GESTÃO EFICIENTE	12
			MÊS

DF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 06.01.01	Denominação do Programa: EDUCAÇÃO PARA TODOS	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
------------------------------	--	--

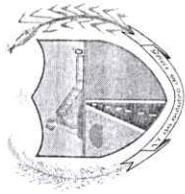
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
-2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	POPULAÇÃO BEM ATENDIDA	600	Servidor
-2.013	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	GESTÃO EFICAZ	12	mês

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física
CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 07.01.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
------------------------------	--	--

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			Meta	Unidade
Ação	Descrição da Ação	Produto		
2024	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA EQUIPADA	11	Um
2025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS A SEREM FIRMADOS	CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS	2	Um
2026	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE saúde	REDE MUNICIPAL ASSISTIDA	10	Um

[Handwritten signature]



- ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 08.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	---	--

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Tipo do Programa:
---	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIÓNAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Meta	Unidade
2.085	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS.	5	Um
2.030	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	1	Um
1.006	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	1	Um



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física
CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 09.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E BEM ESTAR SOCIAL.	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	---	---------------------------------

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E BEM ESTAR SOCIAL.	Tipo do Programa:
---	-------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta
2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA. DE TRAB. E BEM ESTAR SOCIAL.	GESTÃO EFICAZ DA SECRETARIA	1
		Unidade	un

Di



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LDO - 2015

Meta Física

CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 10.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	--	--

Unidade Executora: SECRETARIA DE SERV. URBANOS INTERIOR E TRANSITO	Tipo do Programa:
--	--------------------------

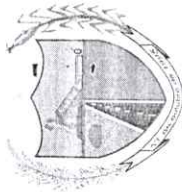
Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.043	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO	GESTÃO EFICAZ DA SECRETARIA	1	un
2.044	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEIC. DA SECR. DE SERV. URBANOS INTERIOR E TRANSITO	VEÍCULOS EM PLENO FUNCIONAMENTO	8	un
2.063	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS	CONVENIOS FIRMADOS	2	un

92



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física
 CONSOLIDADO - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 11.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE M. AMBIENTE, CIÊNCIA, TECN. E TURISMO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	--	--

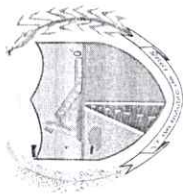
Unidade Executora: SECRETARIA MUN. DE M. AMBIENTE, CIÊNCIA, TECN. TURISMO	Tipo do Programa:
---	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.047	GESTÃO DA SEC. MUN. DE M. AMBIENTE, CIÊNCIA, TECN. TURISMO	GESTÃO EFICAZ DA SECRETARIA	1	SECRETARIA
2.048	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TEC.	EXECUÇÃO DOS RECURSOS	1	SECRETARIA

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física

CONSOLIDADO – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 12.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
---------------------------	--	--

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
1.003	PMAT/PNAFN - PROGRAMA NAC. DE APOIO A GESTÃO ADM. E FISCAL	GESTÃO FISCAL EFICIENTE	5	Ca
2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1	Ca
2.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	PAGAMENTO DAS DÍVIDAS	3	Ca
2.006	ENCARGOS COM A FORMAÇÃO DO PASEP	PAGAMENTO EFETIVADO	12	mês

Gai



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física
 CONSOLIDADO – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 999.9	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		Horizonte Temporal: CONTÍNUO			
	Unidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS		Tipo do Programa:			
	Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA A POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS		Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS			
Indicador FUNCIONAMENTO EFICAZ DA SECRETARIA	Unidade de Medida % (porcentagem)	Índice Recente ---	Índice desejado 100%	Valor próprio Corrente Capital	Valor de Terceiros Corrente Capital	Valor Total
Tipo da Ação: Orçamentária						
Ação 99.99 ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Descrição da Ação POPULAÇÃO ATENDIDA	Produto POPULAÇÃO ATENDIDA	Meta 100	Unidade PESSOAS		

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Programa: 01.01	Denominação do Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Horizonte Temporal: Contínuo
---------------------------	---	--

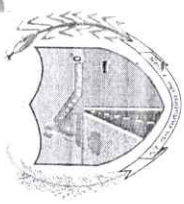
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	Tipo do Programa: APOIO ADMINISTRATIVO
---	--

Objetivo: EMBASAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	Público alvo: PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
--	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
ATIVIDADES PARLAMENTARES EXECUTADAS								
MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO								

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
1001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MODERNIZADA	1	CÂMARA
2002	CAPACITAÇÃO DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES	PARLAMENTARES E SEVIDORES CAPACITADOS	11	PESSOA

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Programa: 05.01	Denominação do Programa: APOIO AO PRODUTOR RURAL E INCENTIVO AO AGRONEGÓCIO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Tipo do Programa:
Objetivo: PROMOVER O INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COM ATENÇÃO PRIORITÁRIA PARA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO.		
		Público alvo: MUNICÍPIOS AGRICULTORES

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
AGRICULTORES BENEFICIADOS	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária		
Ação	Descrição da Ação	Meta
1001	APOIO AO PRODUTOR RURAL	200
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	3
1005	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	1

Ação	Produto	Meta	Unidade
1001	PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS	200	PESSOA
1004	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	3	UM
1005	PATRULHA MECANIZADA	1	IN

Gr



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		Tipo do Programa:
---	--	-------------------

Objetivo: PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
PROGRAMAS EXECUTADOS	% (percentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL ASSISTIDO	1
2015	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	ENSINO INFANTIL ASSISTIDO	1
2016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	12



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Programa: 06.01.02	Denominação do Programa: CULTURA E DESPORTO PARA TODOS	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
--------------------	--	---------------------------------

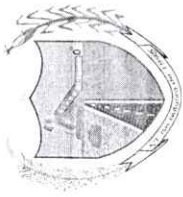
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		Tipo do Programa:
---	--	-------------------

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE OPORTUNIZEM A VALORIZAÇÃO CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR.	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
---	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
ATIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2017	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL	GESTÃO REALIZADA	1	SECRETARIA
2018	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EVANGÉLICOS	EVENTOS REALIZADOS	6	SECRETARIA
2019	APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS	6	SECRETARIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LDO - 2015
Meta Física



Programa: 06.01.03	Denominação do Programa: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
--------------------	--	---------------------------------

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		Tipo do Programa:
---	--	-------------------

Objetivo: REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Público alvo: POPOLAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
---	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
PROFISSIONAIS DE ENSINO REMUNERADOS	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2020	REMUNERAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	Profissionais da educação remunerado	200	Pessoa
2021	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Servidor remunerado	300	Pessoa
2022	REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%	Profissionais da educação remunerado	100	Pessoa
2023	OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%	Despesa realizada	1	un

fi



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física

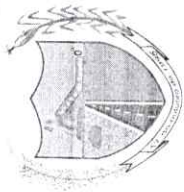


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	Unidade Executora:	Tipo do Programa:
---	--------------------	-------------------

Objetivo:	Público alvo:
FORNECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	POPOLAÇÃO DE RORAINÓPOLIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			Meta	Unidade
2049	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/CRECHE	MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS	300	Pessoa
2050	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/PRÉ ESCOLA	MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS	400	Pessoa
2051	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/FUNDAMENTAL	MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS	1300	Pessoa
2052	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/EJA	MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS	200	Pessoa
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO OSE	PROGRAMA EXECUTADO	1	un
2055	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO	MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS	2900	kg



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



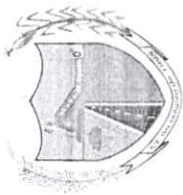
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo do Programa:
---	-------------------

Objetivo: PROPORCIONAR AÇÕES PARA REDUZIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
REDUÇÃO DO NÚMEROS DE PESSOAS DOENTES	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOENÇAS	1
			un

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Programa: 07.01.02	Denominação do Programa: SAÚDE PARA TODOS	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
--------------------	---	------------------------------

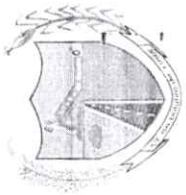
Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo do Programa:
--	-------------------

Objetivo:	Público alvo:
MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS	POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE EXECUTADOS	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária			Meta	Unidade
Ação	Descrição da Ação	Produto		
2028	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SUS	GESTÃO EFICIENTE	1	SECRETARIA
2093	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	PACIENTE REMOVIDO	200	PESSOA
2094	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	PACIENTE ATENDIDO	200	PESSOA
2095	SAUDE DO TRABALHADOR	PACIENTE ATENDIDO	300	PESSOA
2096	MANUTNÇÃO DO CAPS	PACIENTE ASSISTIDO	300	PESSOA
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EMPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	DOENÇAS EMPIDEMOLÓGICAS CONTROLADAS	1	SECRETARIA

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Tipo do Programa:
--	--	-------------------

PROMOVER A URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS DE FORMA SUSTENTÁVEL	Objetivo: PROMOVER A URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS DE FORMA SUSTENTÁVEL	Público alvo: POPOLAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado
INFRAESTRUTURA REALIZADA	% (porcentagem)	---	100%

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONDIÇÕES DE USO PELA POPULAÇÃO	5	Um
1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER	PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER UTILIZÁVEIS PELA POPULAÇÃO	2	Um
1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO	VICINAIS REFORMADAS	5	Um
1010	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – CIDE	VIAS PÚBLICAS RECUPERADAS	5	Um
1011	OPERAÇÃO TAPA BURACO	ÁREA DE RISCO CONTROLADA	6	Um
1012	PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE ÁREA DE RISCO	SEDE E VILAS ESTRUTURADAS	3	Um
1013	INFRAESTRUTURA URBANA DA SEDE E VILAS	IGARAPÉS COM DRENAGEM	5	Um
1014	DRENAGEM DESOBSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉS	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ASSISTIDA	1	Um
1015	PROGRAMA DE ACESSO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	MÓDULOS SANITÁRIOS PRODUZIDO	1	Um
1016	PRODUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	BOA TRAFEGABILIDADE NAS VICINAIS	30	Um
2031	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS		20	Um

GA



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LDO - 2015
 Meta Física

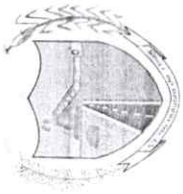
Programa: 10.01	Denominação do Programa: LIMPEZA URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	Horizonte Temporal: CONTINUO
---------------------------	---	---------------------------------

Unidade Executora: SECRETARIA DE SERV. URBANOS INTERIOR E TRÂNSITO	Tipo do Programa:
--	--------------------------

Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A LIMPEZA URBANA E A INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE	Público alvo: POPOLAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
AÇÕES DE LIMPEZA E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE REALIZADAS	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária				
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.045	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA	LIMPEZA URBANA REALIZADA	1	un
2.046	PROG. DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO URBANA	RUAS SINALIZADAS	1	un



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Programa: 09.01	Denominação do Programa: PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	Horizonte Temporal: CONTÍNUO
	Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	Tipo do Programa:

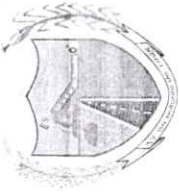
Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA ASSISTIR A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	Público alvo: POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS
--	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE ASSISTIDA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária

Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2.034	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDOS	60	Pessoa
2.032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	GESTÃO EFICAZ DO CONSELHO TUTELAR	1	un
2.039	ASSIST. SOCIO ECON. A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ASSISTIDA	500	pessoa
2.040	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	GESTÃO EFICAZ DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	1	un
2.041	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	POPULAÇÃO IDOSA ASSISTIDA	100	pessoa
2.056	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	CONSELHOS MUNICIPAIS EM FUNCIONAMENTO	1	un

67



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
 LDO - 2015
 Meta Física



Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	Tipo do Programa:
--	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	Objetivo:	Público alvo:	
		POPULAÇÃO DE RORAINÓPOLIS	

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice desejado	Valor próprio		Valor de Terceiros		Valor Total
				Corrente	Capital	Corrente	Capital	
POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE ASSISTIDA	% (porcentagem)	---	100%					

Tipo da Ação: Orçamentária		Produto	Meta	Unidade
Ação	Descrição da Ação			
2.080	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	SERVIÇO EM PLENO FUNCIONAMENTO	100	Pessoa
2.035	PVMC - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	CRIANÇAS ATENDIDAS	150	Pessoa
2.036	PFMC - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	CREAS EM PLENO FUNCIONAMENTO	100	Pessoa
2.058	PTMC - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDOS	60	Pessoa
2.038	PBF - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	CRAS EM PLENO FUNCIONAMENTO	60	Pessoa
2.042	IGD - BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ASSISTIDA	4000	Pessoa
2.057	PBV III - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS VOLANTE)	CRAS VOLANTE EM PLENO FUNCIONAMENTO	100	Pessoa
2.060	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	REDE SUAS EM PLENO FUNCIONAMENTO.	100	Pessoa

Di